

I - B
SÉRIE

Esta 1.ª série do *Diário da República* é constituída pelas partes A e B

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Cultura

Portaria n.º 414/2005:

Aprova o Regulamento Arquivístico da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros no que se refere à avaliação, selecção e eliminação da sua documentação 2962

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Portaria n.º 415/2005:

Aprova a tabela de preços de venda de plantas de oliveira. Revoga a Portaria n.º 184/90, de 14 de Março ... 2966

Ministérios da Agricultura, Pescas e Florestas e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Portaria n.º 416/2005:

Altera a Portaria n.º 493/2004, de 5 de Maio, que cria a zona de caça municipal de Enxerim, pelo período de seis anos, e transfere a sua gestão para o Grupo Desportivo e Cultural do Enxerim 2967

Portaria n.º 417/2005:

Concessiona, pelo período de 12 anos, à Associação de Caçadores de Silves a zona de caça associativa do Taborda (processo n.º 3864-DGRF), englobando vários prédios rústicos sitos na freguesia e município de Silves 2967

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CULTURA

Portaria n.º 414/2005

de 13 de Abril

O aumento crescente do volume de documentos recebidos e produzidos pelos vários serviços da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros no exercício das suas actividades obriga a que se tomem um conjunto de medidas tendentes à adequada gestão dos espaços de arquivo, sem, contudo, descurar a conservação da documentação administrativa pertinente e a salvaguarda da documentação com interesse histórico.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e da Presidência e da Cultura, que seja aprovado o Regulamento Arquivístico da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros no que se refere à avaliação, selecção e eliminação da sua documentação, em anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

Em 11 de Março de 2005.

O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Moraes Sarmento*. — Pela Ministra da Cultura, *José Manuel Amaral Lopes*, Secretário de Estado dos Bens Culturais.

REGULAMENTO ARQUIVÍSTICO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento é aplicável a toda a documentação produzida e recebida, no âmbito das suas atribuições e competências, pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, adiante designada por SGPCM.

2.º

Avaliação

1 — O processo de avaliação dos documentos de arquivo da SGPCM tem por objectivo a determinação do seu valor para efeitos da respectiva conservação permanente ou eliminação, findos os prazos de conservação em fase activa e semiactiva.

2 — É da responsabilidade da SGPCM a atribuição dos prazos de conservação dos documentos em fase activa e semiactiva.

3 — Os prazos de conservação são os que constam da tabela de selecção, anexo 1 da presente portaria.

4 — Os referidos prazos de conservação são contados a partir da data final dos processos, dos documentos integrados em colecção, dos registos ou da constituição dos *dossiers*.

5 — Cabe ao Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, adiante designado por IAN/TT, a determinação do destino final dos documentos, sob proposta da SGPCM.

3.º

Seleção

1 — A selecção dos documentos a conservar permanentemente em arquivo definitivo deve ser efectuada

pela SGPCM de acordo com as orientações estabelecidas na tabela de selecção.

2 — Os documentos aos quais for reconhecido valor arquivístico devem ser conservados, em arquivo, no suporte original, excepto nos casos cuja substituição seja previamente autorizada nos termos do n.º 4 do artigo 10.º

4.º

Tabela de selecção de documentos

1 — A tabela de selecção consigna e sintetiza as disposições relativas à avaliação documental.

2 — A tabela de selecção deve ser submetida a revisões com vista à sua adequação às alterações da produção documental.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 2, deve a SGPCM obter o parecer favorável do IAN/TT enquanto organismo coordenador da política arquivística nacional, mediante proposta devidamente fundamentada.

5.º

Remessas para arquivo intermédio

1 — Findos os prazos de conservação em fase activa, a documentação com reduzidas taxas de utilização deverá, de acordo com o estipulado na tabela de selecção, ser remetida do arquivo corrente para o arquivo intermédio.

2 — As remessas dos documentos para arquivo intermédio devem ser efectuadas de acordo com a periodicidade que a SGPCM vier a determinar.

6.º

Remessas para arquivo definitivo

1 — Os documentos cujo valor arquivístico justifiquem a sua conservação permanente, de acordo com a tabela de selecção, deverão ser remetidos para arquivo definitivo, após cumprimento dos respectivos prazos de conservação.

2 — As remessas não podem pôr em causa a integridade dos conjuntos documentais.

7.º

Formalidades das remessas

1 — As remessas dos documentos mencionados nos artigos 5.º e 6.º devem obedecer às seguintes formalidades:

- a) Serem acompanhadas de um auto de entrega, a título de prova;
- b) O auto de entrega deve ter anexo uma guia de remessa destinada à identificação e controlo da documentação remetida, obrigatoriamente rubricada e autenticada pelas partes envolvidas no processo;
- c) A guia de remessa será feita em triplicado, ficando o original no serviço destinatário, sendo o duplicado devolvido ao serviço de origem;
- d) O triplicado será provisoriamente utilizado no arquivo intermédio ou definitivo como instrumento de descrição documental, após ter sido

conferido e completado com as referências topográficas e demais informação pertinente, só podendo ser eliminado após a elaboração do respectivo inventário.

2 — Os modelos referidos nas alíneas anteriores são os que constam do anexo II ao presente Regulamento.

8.º

Eliminação

1 — A eliminação dos documentos aos quais não for reconhecido valor arquivístico, não se justificando a sua conservação permanente, deve ser efectuada logo após o cumprimento dos respectivos prazos de conservação fixados na tabela de selecção.

2 — A eliminação dos documentos que não estejam mencionados na tabela de selecção carece de autorização expressa do IAN/TT.

3 — A decisão sobre o processo de eliminação deve atender a critérios de confidencialidade e racionalidade de meios e custos.

9.º

Formalidades da eliminação

1 — As eliminações dos documentos mencionados no artigo 8.º devem obedecer às seguintes formalidades:

- a) Serem acompanhadas de um auto de eliminação que fará prova do abate patrimonial;
- b) O auto de eliminação deve ser assinado pelo dirigente do serviço ou organismo em causa, bem como pelo responsável pelo arquivo;
- c) O referido auto será feito em duplicado, ficando o original no serviço que procede à eliminação, sendo o duplicado remetido para o IAN/TT.

2 — O modelo consta do anexo III ao presente Regulamento.

10.º

Substituição do suporte

1 — A substituição do suporte dos documentos será feita por microfilme, desde que fique clara, expressa e inequivocamente garantida a sua preservação, segurança, autenticidade, durabilidade e consulta de acordo com as normas técnicas da International Standard Organization, abreviadamente designada por ISO.

2 — O suporte fílmico a que alude o número anterior não poderá apresentar cortes, emendas ou quaisquer outras alterações que ponham em causa a sua integridade e reproduzirá os respectivos termos de abertura e encerramento.

2.1 — Dos termos de abertura e encerramento constarão obrigatoriamente:

Identificação dos responsáveis pela transferência da informação;

Local e data da execução da transferência;

Assinaturas e carimbo.

3 — Deverá ser elaborado um registo e fichas de controlo de qualidade do suporte fílmico produzido.

4 — A substituição do suporte dos documentos a que alude o n.º 2 do artigo 3.º só poderá ser efectuada mediante parecer favorável do IAN/TT, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho.

5 — As cópias obtidas a partir de microcópia autenticada têm a força probatória do original, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro.

11.º

Acessibilidade e comunicabilidade

O acesso e comunicabilidade do arquivo da SGPCM atenderá a critérios de confidencialidade da informação, definidos internamente, em conformidade com a lei geral.

12.º

Fiscalização

Compete ao IAN/TT a inspecção sobre o disposto na presente portaria.

13.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor após a sua publicação.

Auto de Entrega

OBS: Feito em DÚPLICADO

Aos dias do mês de de⁽¹⁾, no⁽²⁾, perante⁽³⁾ e⁽⁴⁾, dando cumprimento⁽⁵⁾, procedeu-se à⁽⁶⁾ da documentação proveniente de⁽⁷⁾ conforme consta na Guia de Remessa em anexo que, rubricada e autenticada por estes representantes, fica a fazer parte integrante deste auto.

O identificado conjunto documental ficará sob a custódia de⁽⁸⁾ e a sua utilização sujeita aos regulamentos internos, podendo ser objecto de todo o necessário tratamento técnico arquivístico no que respeita à conservação, acessibilidade e sua comunicação.

Da entrega lava-se o presente auto, feito em duplicado, e assinado pelos representantes das duas entidades.

.....⁽⁹⁾, de de⁽¹⁰⁾

O representante de

.....⁽¹¹⁾

O representante de

.....⁽¹²⁾

Assinatura

Assinatura

(1) - Data.
 (2) - Designação da entidade destinatária.
 (3) - Nome e cargo do responsável da entidade remetente.
 (4) - Nome e cargo do responsável da entidade destinatária.
 (5) - Nome e cargo do responsável da entidade destinatária.
 (6) - Diploma legal ou despacho que autoriza o acto.
 (7) - Natureza do acto: transferência, incorporação, depósito, doação, compra, etc.
 (8) - Designação da entidade remetente.
 (9) - Designação da entidade destinatária.
 (10) - Local.
 (11) - Data.
 (12) - Designação da entidade remetente.
 (13) - Designação da entidade destinatária.

Auto de Eliminação

Aos dias do mês de⁽¹⁾, no(a)⁽²⁾, em⁽³⁾, na presença dos abaixo assinados, procedeu-se à venda / inutilização por⁽⁴⁾, de acordo com o(s) artigo(s) 8º e 9º da Portaria n.º/.... de⁽⁵⁾, e disposições da Tabela de Seleção, dos documentos a seguir identificados:

Identificação

Fundo e/ou Sub-fundo Arquivístico:	
Série e/ou Sub-série:	
Classificação:	Tabela de Seleção – Refº: Datas Extremas: /

Número e Tipo de Unidades de Instalação					Suporte Documental				Dimensão Total	
Pastas	Caixas	Livros	Maços	Outros	Papel	Microfilme	Magnético	Outro	– metros lineares –	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

Unidades de Instalação

Título	Datas Extremas	Cota
	_____ / _____	
	_____ / _____	
	_____ / _____	
	_____ / _____	

O Responsável pelo Arquivo

O Responsável pela Instituição

Assinatura

Assinatura

Nota: (1) - Data; (2) - Designação do serviço responsável pela custódia da documentação – arquivo; (3) - Local; (4) - Forma de inutilização utilizada: Trituração, maceração, incineração; (5) - Diploma legal que autoriza o acto; (6) - Número de referência da Tabela de Seleção; (7) - Número e tipo de Unidades de Instalação: Caixas (Cx), Pastas (Pt), Livros (Lv), Maços (Mq), Rolos (Rl); (8) - Dimensão total da série e/ou sub-série, em metros lineares.

Guia de Remessa

Entidade Remetente

OBS: Feito em TRIPLO CÁD

Entidade Destinatária

Remessa de Saída nº:		Remessa de Entrada nº:	
Data:	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> <u> </u>	Data:	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> <u> </u>
Responsável:			

Identificação

Fundo e/ou Sub-fundo			
Arquivístico:			
Série e/ou Sub-série:			
Classificação:	Tabela de Seleccão – Refº:	Datas Extremas:	/

Número e Tipo de Unidades de Instalação				Suporte Documental				Dimensão Total – metros lineares –	
Pastas	Caixas	Livros	Maços	Outros	Papel	Microfilme	Magnético	Outro	
					<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Unidades de Instalação

Classificação		Nº Ref.	Séries e/ou Sub séries	Prazos de Conservação		
Código	Subdivisão Orgânico-funcional			Fase Activa	Fase Semi Activa	Destino final
0 Gabinete Secretário-Geral e Secretário Geral Adjunto						
1	1 Despachos e Normas de Serviço	a)	-	C		
2	2 Ofícios, Informações	2	2	C		
3	3 Regulamentos Internos	a)	-	C		
4	4 Relatório e Plano de Actividades da SGPCM	4	4	C		
5	5 Deslocações ao Estrangeiro	5	5	E		
6	6 Assuntos Reservados	4	4	C		
7	7 Estudos e Relatórios	4	4	C (se)		
8	8 Medidas de Segurança	a)	4	E		
9	9 Planos de Emergência	a)	4	E		
10	10 Sistemas de Controlo Interno	b)	4	C		
11	11 Memorandos	2	2	C		
100 Direção de Serviços de Recursos Humanos						
101	Abonos					
101.1	12 Regularização de abonos	3	7	C		
101.2	13 Reposição de abonos indevidos	3	7	C		
101.3	14 Descontos Caixa Geral de Aposentações	3	7	C		
101.4	15 Descontos Segurança Social	3	7	C		
102	Avaliação do desempenho					
102.1	16 Consiliação parcial	2	3	E		
102.2	17 Notificações periódicas	2	3	E (e)		
102.3	18 Ponderação do currículo profissional	2	3	E (e)		
103	Assiduidade					
103.1	19 Lista de antiguidade	2	3	C		
103.2	20 Mapas de assiduidade	2	3	E		
104	Balanço Social					
105	Processos individuais					
105.1	21 Balanço Social	3	3	C		
105.2	22 Processos Individuais	2 (d)	3	C		
105.3	23 Certidões e declarações	2	3	E		
105.4	24 Atestados médicos	2	3	E		
105.5	25 Acidentes em serviço e Juntas médicas	2	4	C		
105.6	26 Diplomas de provimento e termos de posse e aceitação	2	3	C		
105.7	27 Faltas e licenças	2	3	E		
105.8	28 Pedidos de aposentação	2	3	E		
105.9	29 Recuperação de férias	2	3	C		
105.10	30 Progressões de escala	2	3	C		
105.11	31 Processos Disciplinares e Inquéritos	1 (e)	3	C		
105.12	32 Mobilidade (Transferência, Requisição, Destacamento, Permuta, Comissão de Serviço)	2	3	C		
105.13	33 ADSE e SSPCM	2	3	E		
105.14	34 Declaração de opção de vencimento	3	7	E		
105.15	35 Despacho de nomeação e extracto no D.R.	3	7	C		
106	Contratos					
106.1	36 Cartões de identidade e livre-trânsito	2	3	E		
107	Formação					
107.1	37 Contratos a termo	3	7	C		
107.2	38 Contratos de prestação de serviços	3	7	C		
107.3	39 Lista de pessoal contratado	3	7	E (f)		
108	Recrutamento					
108.1	40 Concurso de Pessoal	2 (i)	3	E		
109	Remunerações					
109.1	41 Regime de incompatibilidades / controlo público da riqueza	3	7	E		
109.2	42 Recuperação do vencimento de exercício perdido	2	7	E		
109.3	43 Seguro colectivo	3	7	E		
109.4	44 Gratificações PSP	2	7	C		
109.5	45 Horas extraordinárias	3	7	C		
109.6	46 Períhoras Judiciais	3	7	C		
109.7	47 Folhas de vencimento, abonos e prestações complementares	3	7	C		
110	Saúde e Segurança no trabalho					
111	51 Saúde e Segurança no trabalho			C (sa)		
Segurança Social / Seguros						
200 Direção de Serviços Financeiros e Contabilidade						
201	Preparação do Orçamento de					
201.1	52 Membros do Governo PCM	4	6	C		
201.2	53 da SGPCM	4	6	C		
201.3	54 Entidades PCM	4	6	C		
202	Orçamento Funcionamento / Execução Orçamental					
202.1	55 Membros do Governo PCM	4	6	E		
202.2	56 da SGPCM	4	6	E		
202.3	57 Entidades PCM	4	6	E		
203	Orçamento de Funcionamento / Alterações Orçamentais					
203.1	58 Membros do Governo PCM	1	4	E		
203.2	59 da SGPCM	1	4	E		
203.3	60 Entidades PCM	1	4	E		
204	Orçamento de Funcionamento / Pagamentos					
204.1	61 Lista de autorização de pagamentos	5	5	C		
204.2	62 Processos / Pareceres / despacho Despesas	5	5	E		
204.3	63 Despesas c/pessoal - Cortas e Permanentes	5	5	E (e)		
204.4	64 Despesas c/pessoal - Variações ou Eventuais	5	5	E (e)		
204.5	65 Aquisição de Bens e Serviços	5	5	E		
205	Orçamento de Funcionamento / Balanços Mensais					
205.1	66 Membros do Governo PCM	1	4	E		
205.2	67 SGPCM	1	4	E		
205.3	68 Entidades PCM	1	4	E		
206	Fundos de manutenção					
207	Orçamento PIDAAC / Preparação do Orçamento					
207.1	69 Membros do Governo PCM	4	6	C		
207.2	70 SGPCM	4	6	C		
207.3	71 Entidades PCM	4	6	C		
208	Orçamento PIDAAC / Execução Orçamental					
208.1	72 Membros do Governo PCM	4	6	E		
208.2	73 SGPCM	4	6	E		
208.3	74 Entidades PCM	4	6	E		
209	Orçamento PIDAAC / Alterações Orçamentais					
209.1	75 Membros do Governo PCM	1	4	E		
209.2	76 SGPCM	1	4	E		
209.3	77 Entidades PCM	1	4	E		
210	Orçamento PIDAAC / Pagamentos					
210.1	78 Lista de autorização de pagamentos	5	5	C		
210.2	79 Processos / Pareceres / despacho Despesas	5	5	E		
210.3	80 Aquisição de Bens e Serviços	5	5	E		
211	Guias de Receitas do Estado					
212	Declarações Anuais IRS					
212.1	81 Membros do Governo PCM	5	5	E		
212.2	82 SGPCM	5	5	E		
212.3	83 Entidades PCM	5	5	E		
213	Relatório e conta de gerência					
214	84 Relatórios periódicos de gestão	4	-	C		
215	85 Plano / Relatório anual de actividades	2	2	E (j)		
300 Direção de Serviços de Património e Aquisições						
301	Imóveis					
301.1	86 Arrendamentos de imóveis	5 (i)	5	C		
301.2	87 Segurança de imóveis	5	5	E		
302	Contratos de bens e serviços					
302.1	88 Conservação e imóveis	5	5	E		
303	Gestão de parqueamentos					
304	89 Contratos de bens e serviços	2 (r)	8	E		
305	Gestão de equipamentos					
305.1	90 Serviços de limpeza	2	8	E		
305.2	91 Manutenção de equipamento	2 (m)	2	E		
306	Gestão do parque automóvel					
306.1	92 Conservação de equipamento	2 (m)	2	E		
306.2	93 Manutenção de equipamento	2 (m)	8	E		
307	Planos de investimento					
308	Processos de aquisição					
309	94 Planos de aquisição	2	2	C		
310	Regravação central					
310.1	95 Regravação central	2	2	E		
310.2	96 Segurança bens e serviços	5	5	E		
311	Sinistros					
311.1	97 Sinistros	5 (r)	5	E		

Classificação		Nº Ref.	Séries e/ou Sub séries	Prazos de Conservação		
Código	Subdivisão Orgânico-funcional			Fase Activa	Fase Semi Activa	Destino final
100 Processos / Auto de averiguação						
311.1	98 Processos / Auto de averiguação	5 (r)	5	E		
100 Sistemas de comunicação						
312.1	99 Sistemas de comunicação	5 (s)	5	E		
312.2	100 Rete Fixa	5 (s)	5	E		
312.3	101 Rete Móvel	5 (s)	5	E		
313	Sistemas de informação					
314	400 Direcção de Serviço de Legislação e Documentação					
401	Assessoria Jurídica					
401.1	102 Sindicalizações	4 (e)	-	C		
401.2	103 Processos de inquérito e averiguações	4	-	C		
401.3	104 Processos disciplinares	4	-	C (v)		
401.4	105 Processos administrativos	4	-	C		
401.5	106 Contencioso administrativo	4	-	C		
401.6	107 Autorização para exercício de funções por aposentados	4 (ab)	-	C		
402	Utilidade Pública					
402.1	108 Entidades Declaraadas	u)	-	C		
402.2	109 Relatório e Contas	5	-	E		
402.3	110 Expediente posterior declaração	5	-	C (v)		
402.4	111 Processos de extinção	4	-	C (v)		
402.5	112 Processos de verificação dos pressupostos	5	-	C		
402.6	113 Processos de regularização	4	-	C		
403	Informação legislativa					
404	Arquivo histórico					
404.1	114 Planeamento e Controle das Actividades					
404.1.1	115 Plano de Actividades Anuais	2	-	E (g)		
404.1.2	116 Projetos de Trabalho	2	-	E		
404.1.3	117 Relatórios de atividades	2	-	E (g)		
404.1.4	118 Processos de avaliação documental	2	-	E (ac)		
404.1.5	119 Guias de Remessa	4	-	C		
404.1.6	120 Auto de Eliminação	4	-	C		
404.1.7	121 Correspondência	4	-	C		
404.1.8	122 Registo de Entradas	2	8	C		
404.1.9	123 Saídas	2	8	C		
405	Biblioteca					
405.1	124 Guia de Requisição (obras e publicações)	1	-	E		
405.2	125 Pedidos de informação bibliográfica do exterior	1	-	E		
405.3	126 Correspondência	1	-	E (p)		
405.4	127 DOC BASE	aa)	-	C		
406	Gestão correspondência & Comunicação Interna					
406.1	128 Gestão correspondência	4	-	C		
406.2	129 Copiador de correspondência expedida (da DSLD)	2 (ad)	8	C		
406.3	130 Copiador de Informações	2	8	C		
406.4	131 Copiador de Comunicação Interna	4	6	C		
407	Secção Expediente e Arquivo					
407.1	132 Entradas	2	8	C		
407.2	133 Saídas	2	8	C		
500	500. Unidade Funcional DIGESTO					
501	501. Processo de estabelecimento do Digesto					
501.1	134 Estudos Preliminares	4	-	C (ac)		
501.2	135 Processo conducente à Resolução de CM	4				

Classificação		Nº Ref.	Séries e/ou Sub séries	Prazos de Conservação		
Código	Subdivisão Orgânico-funcional			Fase Activa	Fase Semi Activa	Destino final
901.5		206	Segurança e Ordem Pública	3 ah)	C	
901.6		207	Justiça	3 ah)	C	
901.7		208	Partidos e Movimentos Políticos	3 ah)	C	
901.8		209	Enunciados, declarações e entrevistas	3 ah)	C	
901.9		210	Elções	3 ah)	C	
901.10		211	Assuntos Constitucionais	3 ah)	C	
901.11		212	Administração Pública	3 ah)	C	
901.12		213	Biografias e Currículos	3 ah)	C	
901.13		214	Sondagens	3 ah)	C	
901.14		215	Economia	3 ah)	C	
901.15		216	Finanças	3 ah)	C	
901.16		217	Assuntos Sociais	3 ah)	C	
901.17		218	Educação e Formação - Investigação Científica	3 ah)	C	
901.18		219	Agricultura e Pescas	3 ah)	C	
901.19		220	Indústria e Energia	3 ah)	C	
901.20		221	Comércio e Turismo	3 ah)	C	
901.21		222	Transportes e Comunicações	3 ah)	C	
901.22		223	Trabalho	3 ah)	C	
901.23		224	População	3 ah)	C	
901.24		225	Ambiente e Recursos Naturais	3 ah)	C	
901.25		226	Obras Públicas, Habitação e Saneamento Básico	3 ah)	C	
901.26		227	Comunicação Social	3 ah)	C	
901.27		228	Cultura	3 ah)	C	
901.28		229	Confissões Religiosas	3 ah)	C	
901.29		230	Dossiers Especiais	3 ah)	C	
903	Correspondência com Pessoas Colectivas B - Actividade Governativa do Primeiro-ministro e Conselho de Ministros					
903.1	Documentação resultante da actividade do CM					
903.1.1		231	Agendas do Conselho de Ministros	3 ah)	C	
903.1.2		232	Actas do Conselho de Ministros	3 ah)	C	
903.1.3		233	Comunicações do Conselho de Ministros	3 ah)	C	
903.1.4		234	Diplomas legais e tratados provisórios	3 ah)	C	
903.1.5		235	Projeto de diplomas e respectivos pareceres	3 ah)	C	
903.2	Processos Administrativos que carecem de autorização do Primeiro Ministro					
903.2.1		236	Agraciamentos e condónios	3 ah)	C	
903.2.2		237	Pensões (por motivo de invalidez) por serviços relevantes prestados ou distinguida por méritos excepcionais na defesa da liberdade e da democracia	3 ah)	C	
903.2.3		238	AutORIZAÇÃO para o exercício de funções públicas por aposentados, reformados ou militares na reserva	3 ah)	C	
903.2.4		239	AutORIZAÇÃO para a realização de despesas públicas	3 ah)	C	
903.2.5		240	Declaração de utilidade pública	3 ah)	C	
903.2.6		241	Normações e excepções	3 ah)	C	
903.2.7		242	Pessoas colectivas de utilidade pública	3 ah)	C	
903.2.8		243	Declaração de Utilidade Pública para efeitos de expropriação	3 ah)	C	
903.2.9		244	Concessão da utilidade portuguesa	3 ah)	C	
903.2.10		245	AutORIZAÇÃO para a dispensa ao serviço em deslocação ao estrangeiro a servidores do Estado	3 ah)	C	
903.3	Processos graciosos e contenciosos					
903.3.1		246	Exposições, moções, petições, requerimentos, cartas, subsídios	3 ah)	C	
903.3.2		247	Pedidos de declaração de inconstitucionalidade	3 ah)	C	
903.3.3		248	Pedidos de recursos contenciosos	3 ah)	C	
903.3.4		249	Recursos hierárquicos	3 ah)	C	
903.3.5		250	Reposta, alegações recursos contenciosos	3 ah)	C	
903.4	Processos de Inquérito e Sindicância					
903.5	Declaração de Competências					
903.6	Descongelamento de admissões na Função Pública					
251	Descongelamento de admissões na Função Pública			3 ah)	C	
904	Correspondência com Pessoas Colectivas C - Relação ao funcionamento da Secretaria Geral Presidencial do Conselho de Ministros					
904.1		252	Legislação Geral e regulamentos internos da Secretaria-Geral	3 ah)	C	
904.2		253	Organização e racionalização Administrativa	3 ah)	C	
904.3		254	Documentation e informação	3 ah)	C	
904.4		255	Pessoal	3 ah)	C	
904.5		256	Contabilidade	3 ah)	C	
904.6		257	Património	3 ah)	C	

Índice de alíneas

- a) Enquanto em vigor.
b) Enquanto actualizado
c) Caso a Informação seja recuperável na série Processo Individual n.º de ref.º 22
d) Após a aposentação
e) Após conclusão do processo
f) Informação recuperável nos "Contratos a termo" ou "Contratos de prestação de serviços", n.º de ref.º 37 e 38.
g) Caso a informação seja recuperável no "Plano e Relatório de Formação", n.º de ref. 4
h) Após a elaboração do relatório de avaliação dos cursos frequentados
i) Após a decisão final do recurso contencioso
j) Se a informação for recuperável nos relatórios e contas de gerência, n.º ref.º 87
l) Após o termo do contrato de arrendamento
m) Enquanto a licença ou aluguer estiver em vigor
n) Após o termo dos contratos de manutenção ou reparação
o) Após processo de abate
p) Após o termo de contrato de seguros
q) Caso a informação seja recuperável no copiador geral
r) Após termo dos processos indemnizatórios
s) Após termo dos contratos
t) Conservar anexo ao processo individual
u) Enquanto a entidade estiver credenciada e não houver qualquer alteração ao regime legal.
v) Conservar juntamente com processo da "entidade declarada", n.º de ref.º 118.
x) Conservar apenas o requerimento inicial e a decisão final
z) Conservar apenas o registo de existência
aa) Enquanto útil
ab) Após o último pedido
ac) Desde que tenho sido elaborada uma nova avaliação e um novo levantamento documental
ad) Conservar com a referência do despacho proferido
ae) Conserva-se apenas uma síntese final do processo
af) Conservar, pelo menos, dois exemplares do material publicado e uma síntese final do processo
ag) Após tratamento estatístico
ah) A contar após a conclusão do processo

Índice de siglas

PCM — Presidência do Conselho de Ministros
ADSE — Direcção Geral da Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
CM — Conselho de Ministros
DC — Decreto
DGAP-OPINIO — Base de dados especial da Direcção Geral da Administração Pública
DGO-DOUTRINA — Base de Dados especial da Direcção Geral do Orçamento

DIGESTO — Sistema Integrado para o Tratamento da Informação Jurídica

DR — Diário da República

LEGAÇORLEX — Base de dados de legislação regional dos Açores

MFLEX — Base de Dados sectorial do Ministério das Finanças

PALOP — Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa

PCMLEX — Base de Dados central da informação legislativa do sistema DIGESTO

PM — Primeiro Ministro

PSP — Polícia de Segurança Pública

REGTRAB — Base de Dados especial de Regulamentação do Trabalho

SGPCM — Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros

SOCIOLEX — Base de dados Sectorial do Ministério da Segurança Social

SSPCM — Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros

C — Conservar

E — Eliminar

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Portaria n.º 415/2005

de 13 de Abril

A Portaria n.º 184/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 61, de 14 de Março de 1990, aprovou a tabela de preços do Departamento de Olivicultura da Estação Nacional de Fruticultura de Vieira Natividade, entidade pertencente ao ex-Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA), no que se refere à venda de plantas de oliveira.

Decorridos mais de 14 anos após a aprovação da tabela em vigor, importa proceder à sua actualização.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 246/2002, de 8 de Novembro, o seguinte:

1.º É aprovada a tabela de preços de venda de plantas de oliveira, anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A tabela de preços anexa ao presente diploma será objecto de actualização automática, de acordo com o coeficiente de actualização anual resultante da totalidade da variação do índice de preços no consumidor, sem habitação, correspondente aos últimos 12 meses, apurado pelo Instituto Nacional de Estatística.

3.º É revogada a Portaria n.º 184/90, de 14 de Março, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 61, de 14 de Março de 1990.

4.º A presente portaria e tabela anexa entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, Carlos Henrique da Costa Neves, em 4 de Março de 2005.

ANEXO

Euros

Oliveira de variedade Galega de primeira escolha	3
Oliveira de variedade Carrasquenha de primeira escolha	3
Oliveira de variedade Galega de segunda escolha	2,75
Oliveira de variedade Carrasquenha de segunda escolha	2,75
Oliveiras das restantes variedades de primeira escolha	2
Oliveiras das restantes variedades de segunda escolha	1,80

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO.

Portaria n.º 416/2005

de 13 de Abril

Pela Portaria n.º 493/2004, de 5 de Maio, foi criada a zona de caça municipal de Enxerim (processo n.º 3437-DGRF), situada no município de Silves, e transferida a sua gestão para o Grupo Desportivo e Cultural do Enxerim.

Verificou-se, entretanto, a necessidade de corrigir os limites da zona de caça acima referida e, consequentemente, a sua área total.

Assim:

Assim:

Com fundamento na alínea c) do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto;

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Pescas e Florestas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

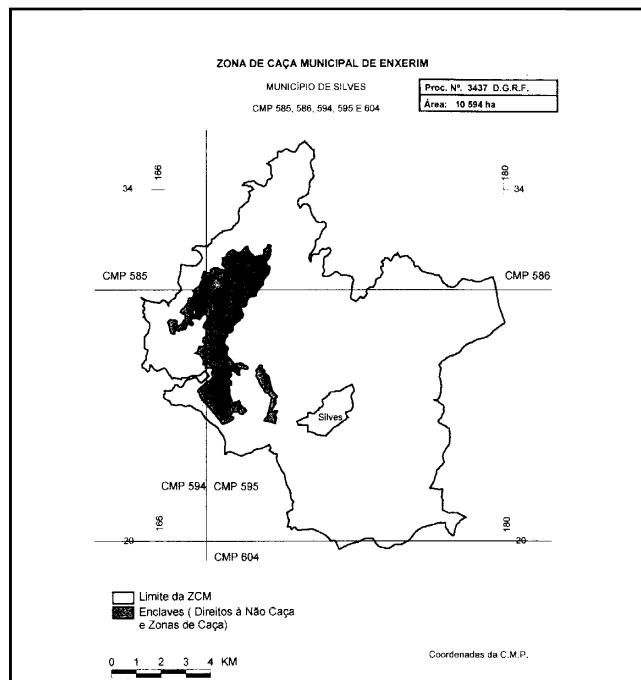
1.º O n.º 2.º da Portaria n.º 493/2004, de 5 de Maio, passa a ter a seguinte redacção:

«Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia e município de Silves, com a área de 10 594 ha.»

2.º A planta anexa à Portaria n.º 493/2004, de 5 de Maio, é substituída pela apensa à presente portaria.

Em 7 de Dezembro de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.



Portaria n.º 417/2005

de 13 de Abril

Com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, na alínea a) do n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Silves:

Manda o Governo, pelos Ministros da Agricultura, Pescas e Florestas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, à Associação de Caçadores de Silves, com o número de pessoa colectiva 501882804 e sede no Edifício Fernando, sítio da Arrochela, Estação de Silves, 8300 Silves, a zona de caça associativa do Taborda (processo n.º 3864-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia e município de Silves, com a área de 236 ha.

2.º A concessão de terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar, sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas alterações de condicionantes por planos especiais de ordenamento do território de áreas protegidas ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade com a actividade cinegética, até ao máximo de 10% da área total da zona de caca.

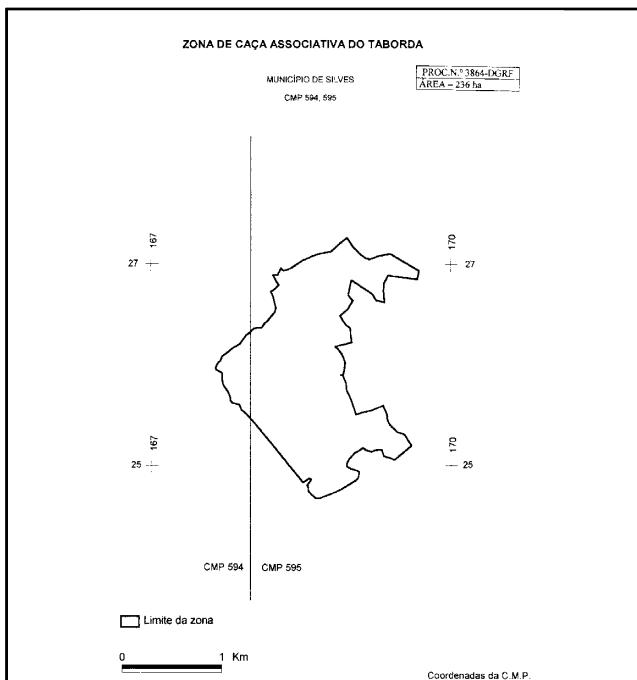
ate ao máximo de 10 % da área total da zona de caça.

3.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

4.º A sinalização da zona de caça deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Em 7 de Dezembro de 2004.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas. — Pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território.



AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
- 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
- 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
- 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
- 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)	
1.ª série	154	E-mail 50	15,50		
2.ª série	154	E-mail 250	46,50		
3.ª série	154	E-mail 500	75		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	140		
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26		
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	92		
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	145		
<i>Compilação dos Sumários</i>	52	E-mail+1000	260		
Apêndices (acórdãos)	100				

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)		
100 acessos	35	
250 acessos	70	
500 acessos	120	
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550	

INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª série	120	
2.ª série	120	
3.ª série	120	

INTERNET (IVA 19%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado individual ⁴	400	500

¹ Ver condições em <http://www.incm.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 0,80



13045

5 601147 000516

Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa